



PROJETO DE LEI Nº. 016/2015

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 801.000,00 (OITOCENTOS E UM MIL REAIS).

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Educação Recursos Vinculado

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0005 – Manter o Ensino Infantil Municipal

Projeto 1.032 – Construção de Creches Educacionais

44905100 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana



Programa: 0001 – Manter as Ativ. Da Administração Pública Municipal

Projeto 1.033 – Construção de Calçamento de Ruas e Avenidas

44905100 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

Art. 2º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações e excesso de arrecadação até o limite de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), conforme § 1º do art. 43 Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze. (02-09-2015).

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente no exercício de 2015.

A Administração Municipal, através do Chefe do Executivo buscou junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual recursos para implementar novas obras no Município.

Fruto do esforço do Executivo, as obras da Creche e Calçamento em breve estarão iniciando.

Para tanto, a Administração necessita de autorização legislativa para abertura dos referidos Créditos Especiais para obter sustentáculo financeiro para assumir os Termos de Compromissos firmados.

Justifica-se tal necessidade, acima mencionada, tendo em vista que o valor mencionado advém de recursos repassados ao município para custeio das despesas alhures mencionadas.

No mais, o aludido projeto encontra-se em consonância com a LC 101/2000, assim como a Lei Federal 4320/64, não havendo óbice à aprovação do mesmo.

Neste sentido, confiamos na participação dos Nobres Edis na aprovação desse Projeto de Lei, o qual permitirá que a Administração cumpra sua missão, que é promover o término das obras referidas e já em andamento no nosso município.

Por essas razões, esperamos que o presente projeto de Lei seja recebido, apreciado e votado por Vossas Excelências, tal como se encontra.

Atenciosamente.

Martins Soares-MG, 02 de setembro de 2015.

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à Construção de Creche Educacional e Calçamento de Ruas no perímetro Urbano, conforme Projeto de Lei nº _____ /2015 que será contabilizada na dotação do orçamento vigente e a sua previsão para o exercício de 2015 será de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), representando um gasto sobre o montante da receita prevista do Município de no valor de R\$ 18.321.844,20 (dezoito milhões trezentos vinte e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) para o exercício de 2015.

Estimamos também o impacto orçamentário-financeiro para os exercícios abaixo relacionado:

Exercício	2015	2016	2017
Despesa Prevista	801.000,00	700.000,00	0,00
Receita Prevista	18.321.844,20	19.533.309,60	23.320.091,00
Estimativa da Despesa	4,37	3,58	0,00

Desta forma concluímos que o Município de Martins Soares, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa e que a previsão de aplicação em despesas construção será de 4,37 % (por cento).

Martins Soares, 02 de setembro de 2015.

Ademir J. Conrado de Oliveira
Prefeito Municipal

Olímpio Tomás Dutra Candido
Tesoureiro